



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação para suprir a necessidade quanto à realização de serviços de metrológicos para verificação, aferição e selagem de tacógrafos nos veículos , para atender às demandas da frota de veículos da linha média e pesada da Prefeitura Municipal de Estiva MG, quanto à realização destes serviços.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

1.1 A contratação de uma empresa para prestação de serviços de metrológicos para verificação, aferição e selagem de tacógrafos nos veículos da linha média e pesada objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Educação, Saúde e Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva - MG.

1.2 A realização do procedimento de contratação se faz necessário em razão do vencimento da aferição dos veículos e a aferição em novos veículos.

1.3 A contratação do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia dos departamentos de Educação, Saúde e Obras e Transportes. A ausência do serviço poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos Departamento citados.

2- ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria de Transportes	Weber Crispim de Almeida
Secretaria de Educação	Rosângela Margarida Raimundo
Secretaria de Saúde	Rafael Albino Pereira
Secretaria de Obras	Bruno Coelho Dias

3 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAIS (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

3.1 O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município em alguns departamentos, porem existe dotação orçamentaria pertinente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

4.1 A presente contratação deverá analisar a necessidade de limitação geográfica.

A Nova Lei de Licitações em seu § 2º do art. 47 permite que a Administração estabeleça a localidade da prestação de serviços:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios (...)

*§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em **distância** compatível com as necessidades da Administração.*

Ao estabelecer limitação geográfica a Administração Pública deve-se pautar pelo Princípio da Razoabilidade, visando o melhor custo-benefício para a Administração, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade, em conformidade com entendimento do TCE/MG.

DENÚNCIAS. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO. PRELIMINAR. INTERESSE PROCESSUAL. AFASTADA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. DATA DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A SEIS MESES. PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADOS EM LINHA DE PRODUÇÃO DE MONTADORAS NACIONAIS. DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. DISTÂNCIA DE 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA. PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REGIÃO. REUNIÃO DE LOTES. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO1. A exigência do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA encontra amparo no art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que consiste em atendimento a requisito previsto em lei especial, criado pela Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.2. A exigência editalícia de que a data de fabricação do produto licitado não seja superior a 6 (seis) meses tem o objetivo de evitar que a empresa vencedora forneça produtos com data de fabricação próxima ao término do período de vencimento, não configurando requisito restritivo à competitividade, mas visando o alcance do binômio custobenefício da compra, atendendo-se aos princípios da eficiência e da economicidade, coadunando-se com o interesse público, finalidade máxima que sempre deve ser pretendida pela Administração Pública.3. Não há que se falar em violação ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, quando houver exigência editalícia de que os produtos sejam usados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos e implementos, vez que visa garantir a segurança veicular, o que vem ao encontro do interesse público.4. A limitação geográfica inserida pela Administração em instrumento convocatório, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade.5. A Administração deve guiar-se em suas aquisições pelo binômio necessidade/benefício, e a contratação conjunta de fornecimento de produtos e serviços, quando possuírem estreita relação, insere-se a discricionariedade do gestor público, em observância ao art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, traduzindo as necessidades da Administração, tendo por finalidade o atendimento do interesse público e o melhor preço. (TCEMG, Denúncia



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

1098589, Relator Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara, Sessão 20/10/2022, publicação 09/11/2022).

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. TABELAS AUDATEX/CILIA. JUSTIFICATIVA. RECURSO. MOTIVAÇÃO. INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. DESCLASSIFICAÇÃO. FORMALISMO MODERADO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1.É possível a definição, em edital licitatório, de distância máxima entre a sede da empresa contratada e o local de entrega dos bens ou de prestação dos serviços, desde que devidamente justificada no sentido de otimizar o custo-benefício da contratação pública e de incentivar o desenvolvimento regional, em prestígio à 28 proporcionalidade, à eficiência e à economicidade. 2.Os sistemas de orçamentação eletrônica Audatex/Cilia ou similar adotados pelo edital apresentam dados precisos e atualizados dos valores de mercado dos serviços licitados, consistindo em um produto inovador ao qual a Administração deve se ajustar a fim de facilitar a obtenção da melhor proposta para o interesse público. 3.A exigência editalícia quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, não enseja a inabilitação automática do licitante, devendo o pregoeiro promover diligências instrutórias para atestar a autenticidade da documentação, em fomento ao formalismo moderado, à competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa. 4.Afastadas as irregularidades no processo licitatório sob exame, a improcedência da denúncia é medida que se impõe, para adoção das providências regimentais cabíveis e o arquivamento dos autos. (TCMG, Denúncia 1071611, Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, Segunda Câmara, Sessão 18/08/2022, publicação 24/08/2022).

A delimitação geográfica para contratação de empresa para prestação de serviços de verificação, aferição e selagem de tacógrafos deve analisar os aspectos gerenciais e econômicos da contratação. Contratar uma empresa que esteja sediada longe do município gera um maior custo operacional, como combustíveis, gastos com deslocamento e demais custos relacionados, o que não é vantajoso e nem eficiente.

Ao estabelecer limitação geográfica o município está atendendo ao Princípio da Economicidade e Eficácia, tendo em vista que a contratação será mais vantajosa, eficiente e não irá prejudicar o orçamento com outras despesas acessórias para o deslocamento a longa distância.

Não havendo restrição geográfica, o município corre o risco de ver prejudicado o Princípio da Eficiência Administrativa, pois pode resultar em contratos com fornecedores situados a longa distância, aumentando os custos operacionais e, por conseguinte, reduzindo a vantagem financeira do menor preço ofertado, o que não é vantajoso para a Administração.

A exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração possui respaldo legal (art. 47, § 2º da Lei 14.133/2021) e é compatível com o objeto dos autos.

Assim, considerando a localização da sede do município de Estiva-MG e as cidades vizinhas que possuem empresas que prestam o serviço de verificação, aferição e selagem de tacógrafos, entende-se necessária a delimitação em 50 Km para contratação.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade;

4.3 Indicação de marcas ou modelos referenciadas (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não haverá exigência de marca e modelo.

4.4 Da vedação de utilização de marca/produto: Não haverá vedação.

4.5 Da exigência de amostra: Não haverá exigência de amostra.

4.6 Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade ao fornecedor entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nas formas de seleção do fornecedor (habilitação).

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

5.1 Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento do Departamento Municipal. Considerando a demanda existente, serão necessários 16 serviços metrológicos para verificação, aferição e selagem de tacógrafos de fita e 13 serviços metrológicos para verificação, aferição e selagem de tacógrafos de disco, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

5.2 O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal Requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CHASSI	MODELO DE TACÓGRAFO
01	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo FORD CARGO 2628/ BASCULANTE HLF-2239	9BFZCEEX3ABB45128	DISCO
02	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO VWV8.180 TCC-7D00	953AD5TFOSR000998	FITA
03	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRÃO IVECO TCC-7A57	93ZK61BDZS8705338	FITA
04	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo FORD CARGO 2628/BASCULANTE HLF-2446	9BFZCEEXXABB41903	DISCO
05	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo FORD CARGO1317 HLF-8260	9BFXEAEU0CBS98503	DICCO
06	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo VW 26.280 CRM6X4 OWQ-0826	953658264ER403960	DISCO
07	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO TECTOR150E21 QUS-4822	93ZA01LF0K8935476	DISCO
08	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF 1519R.ORE PVM-4998	9BM384069FB980587	DISCO
09	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF1519 R.ORE PVM-5018	9BM384069FB980647	DISCO
10	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF1519 R.ORE PVM-5049	9BM3806FB981144	DISCO



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

11	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF1519 R.ORE PVM-5090	9BM384069FB980808	DISCO
12	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MASTER QXQ-9B82	93YMAFEXALJ002051	DISCO
13	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ COMILSVELTO U CVP-3885	9BM3840732B322311	FITA
14	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ COMILSVELTO U CVP-3889	9BM3840732B322035	FITA
15	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo VW15.190 ONIBUS QUJ-1701	9532E8W2LR005271	FITA
16	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO ONIBUS IVECO170C17H PYH5585	93ZL68C01G8468857	FITA
17	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO ONIBUS IVECO170C17H PYH5607	93ZL68C01G8468859	FITA
18	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO ONIBUS IVECO170C17H QOU-3097	93ZL72CU01K8480606	FITA
19	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo VW MICRO BUS QUJ-1696	953M52P1LR012142	FITA
20	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO ONIBUS SIO-4D42	93ZA01LF0P8952144	FITA
21	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO 150S21MICRÃO QNA-4823	93ZA01LF0H8931245	FITA
22	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO10-190E		FITA



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

	MICRÃO RFO-5C29	932K01BDZM8938611	
23	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo DUCATO VAN TB PYD-9312	93W2444P2RG2159638	FITA
24	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MASTER QUS-4818	93YMAF4XELJ911868	FITA
25	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 27.320 TCA-8B85	93ZE62RNP8701451	FITA
26	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MIVRO VW 8.180 TCC-7D57	953AD5TF2SR001232	FITA
27	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 24.280 SHP-8A79	93ZE2HH0P8955505	DICCO
28	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo CAMINHÃO IVECO BASCULANTE SHP-8A82	93ZE12NMZP8955950	DISCO
29	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo HMH-4797	93PB12E3P9C028212	DISCO

6 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

6.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos. Sendo assim, foram feitas análises das alternativas de mercado para sanar o problema encontrado.

6.2. Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com objetivo de identificar possíveis interessados e se há existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

6.3. Após análise, conclui-se que para contratação do objeto a realização de processo modalidade Dispensa por menor preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS QUE UTILIZAM ESSE SERVIÇO	AUTO PEÇAS BRAESPA	TACÓGRA FOS CAMBUÍ	DAC TACÓGRA FOS	TOCOS DO MOJI	DIVINÓ POLIS	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Serviço de aferição, selagem e ensaio de tacógrafo de fita	16	R\$ 470,00	R\$ 375,00	R\$ 381,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 385,20	R\$ 6.163,20
02	Serviço de aferição, selagem e ensaio no tacógrafo de disco	13	R\$ 350,00	R\$ 375,00	R\$ 381,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 361,20	R\$ 4.695,60

TOTAL: R\$ 10.858,80

7.1 Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$10.858,80(dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

7.2 A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor levou em consideração as pesquisas de preços da região e também do Portal Nacional de Contratações Públicas , verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7.3 O orçamento estimativo final unitário para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

8- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Na tabela abaixo serão indicadas as dotações de onde partirá os recursos orçamentários e a quantidade de serviços para as respectivas secretarias:

	Dotação	Ficha	Quantidade de veículos	Secretaria
1	02 04 12 361 0012 2046 3390 39	244	18	Educação
2	02 06 10 122 0043 2172 3390 39	374	2	Saúde
3	02 06 10 301 0016 2.061 3390 39	672	1	Saúde
4	02 09 04 122 0007 2.029 3390 39	465	8	Transportes

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

9.1 A solução para o processo de serviços de metrológicos para verificação, aferição e selagem de tacógrafos nos veículos, destinados à Prefeitura Municipal de Estiva/MG envolve uma abordagem integrada que combina eficiência, transparência e sustentabilidade.

9.2 A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas e segurança aos servidores da administração, bem como a dos munícipes que utilizam o transporte, já que visa a manutenção dos veículos da frota objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, que atende os departamentos de Educação, Saúde, Obras e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Estiva -MG.

9.3 Após análise verificou-se que, a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura e conseqüentemente mais vantajosa.

9.5 O material a ser adquirido permitirá atender os diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Estiva /MG .



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Considerando a natureza indivisível do serviço a ser prestado, bem como se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento da contratação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

11.1 Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo as necessidades dos Departamentos requisitantes desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

12.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

13.1 Para esta solução não há contratações que guardam relações/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

15.1 A Prefeitura Municipal de Estiva/MG, possui frota contendo veículos leves e pesados, utilizados para transporte de alunos, pacientes, materiais, pessoal e realização de serviços.

15.2 O serviço de metrológicos para verificação, aferição e selagem de tacógrafos destinam-se aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura municipal de Estiva/MG, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

15.3 Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância o serviço citado acima.

15.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.5 Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Estiva, 19 de fevereiro de 2025.

Jaqueline Pereira

Diretora Municipal de Transportes